



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

LEI Nº 618, DE 12 DE MARÇO DE 2013

“Altera a Lei Municipal n.º 544, de 10 de Março de 2011 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, JOÃO BATISTA GOMES, faço saber que a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 544, de 10 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação - CMH será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, na seguinte forma:

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo.

II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil.”

Art. 2º - O artigo 3.º da Lei Municipal n.º 544, de 10 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º - Os membros representantes listados nos itens I e II do artigo anterior serão indicados ao Chefe do Poder Executivo, juntamente com os seus suplentes, para a devida nomeação.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 12 de Março de 2013.

João Batista Gomes
Prefeito Municipal